

Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho - PRIMT: perspectivas e paradoxos

Labor Market Inclusion Program - LMIP: perspectives and paradoxes

Miriam Estela Cardoso Dedoja¹
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Campo Grande - Brasil

Erika Porceli Alaniz²
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Campo Grande - Brasil

Resumo

Este artigo analisa o Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho (PRIMT) em Campo Grande-MS, à luz do método do materialismo histórico-dialético ao interpretar o fenômeno inserido no movimento sócio-histórico do capitalismo nesse atual patamar de desenvolvimento. O estudo busca desvelar os limites e as contradições da qualificação profissional oferecida aos trabalhadores em situação de vulnerabilidade por meio do PRIMT. Verificou-se a recorrência de beneficiários e a persistência do desemprego, o que compromete a eficácia deste programa na promoção da inclusão social e econômica, tal como propalado. A compreensão contextualizada do programa possibilita a apontar a insuficiência das políticas de emprego e inclusão no mercado de trabalho.

Palavras-chave: Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho; Qualificação Profissional; Inclusão Social.

Abstract

This article analyzes the Labor Market Inclusion Program (LMIP) in Campo Grande-MS, in light of the historical-dialectical materialism method when interpreting the phenomenon inserted in the socio-historical movement of capitalism at this current level of development. The study seeks to reveal the limits and contradictions of professional qualification offered to workers in vulnerable situations through LMIP. We verified the recurrence of beneficiaries and the persistence of unemployment, which compromises the effectiveness of this program in promoting social and economic inclusion, as advertised. The contextualized understanding of the program makes it possible to point out the insufficiency of employment and inclusion policies in the labor market.

Keywords: Labor Market Inclusion Program; Professional Qualification; Social Inclusion.

Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar o Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho (PRIMT), que atende o trabalhador residente na cidade de Campo Grande-MS em situação de vulnerabilidade, sob a ótica do materialismo histórico dialético. Este método, desenvolvido por Karl Marx, permite compreender a relação entre as condições materiais de existência com o contexto social, político e econômico que determina a configuração do mercado de trabalho. Ao aplicar essa perspectiva, busca-se entender como as políticas públicas de inclusão laboral não apenas tentam reduzir os efeitos do desemprego, mas também se inserem em uma estrutura econômica maior onde se perpetua as desigualdades. Através de uma análise crítica por meio da utilização do método indicado, será possível identificar algumas lacunas presentes no PRIMT, avaliar sua eficácia e as limitações no contexto atual.

O PRIMT recebeu essa nomenclatura em julho de 2023, originalmente criado em 20 de julho de 2010, o nome era Programa de Inclusão Profissional (PROINC), sendo de natureza assistencial, administrado, gerido e coordenado pela Fundação Social do Trabalho (FUNSAT), na cidade de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul. É importante salientar a importância do PRIMT ao se propor oportunizar ocupação, qualificação social e profissional aos que se encontram em situação de desemprego. No entanto, observa-se possíveis lacunas na sua implementação que serão apresentadas no decorrer deste artigo.

O desemprego, com suas múltiplas facetas, não apenas afeta a estabilidade econômica dos indivíduos, mas também reforça a exclusão e a desigualdade social. Ao mesmo tempo, a qualificação profissional é frequentemente apresentada como a solução para o desemprego, promovendo a empregabilidade e a adaptação às exigências a um mercado de trabalho em constante transformação. Essa concepção vigorou nos dois planos nacionais de qualificação do trabalhador, como demonstrou Alaniz (2012) ao indicar que o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor), criado em 1995, difundiu-se sob discurso de que os cursos rápidos de qualificação inseririam os trabalhadores nos postos de trabalho reestruturados pela remodelação tecnológica e, também no Plano Nacional de Qualificação (PNQ), criado em 2003, promoveu a associação direta entre a qualificação e a geração de trabalho e renda. Entendemos a qualificação profissional como conceito amplo decorrente da relação social estabelecida entre capital versus trabalho nos processos laborais. A qualificação está condicionada a determinado patamar tecnológico do

capitalismo (Alaniz, 2007) e, como indicou Bruno (1996), ela deriva do estágio de desenvolvimento desta tecnologia, de modo a demandar e hierarquizar atributos comportamentais e técnicos requeridos nos processos produtivos. Assim, partimos da compreensão que o conceito de qualificação é distinto do conceito de empregabilidade, embora utilizados muitas vezes sinônimos. Por outro lado, treinamento técnico é um conceito mais restrito do que qualificação, por ser o desenvolvimento de uma capacidade técnica específica para a força de trabalho desempenhar determinada função.

O termo empregabilidade foi forjado no contexto neoliberal de retração massiva dos postos de trabalho pelo desemprego estrutural e remete à falsa concepção de que a integração nos postos de trabalho depende dos atributos comportamentais, técnicos e emocionais que deve conter a força de trabalho para manter-se continuamente empregada. Nesse sentido, falseia o problema do desemprego por não considerar seu caráter estrutural e responsabilizar o trabalhador pela sua absorção nos postos de trabalho.

No contexto socioeconômico contemporâneo, oportunizar trabalho, qualificação profissional e renda à população, aparentemente representa um esforço do poder público para combater o desemprego e a pobreza. Porém, observa-se que no decorrer dos anos vemos os mesmos beneficiários do PRIMT retornando ao programa assistencial como indicativo de que não foram inseridos no mercado de trabalho. Tal recorrência necessita ser averiguada a fim de compreender esse fenômeno, uma vez que o programa almeja empoderar o trabalhador por meio da qualificação profissional e da elevação da escolaridade.

Este artigo tem como objetivo analisar o Programa PRIMT, sob a ótica do método materialismo histórico dialético, com o intuito de revelar algumas contradições observadas para a efetivação do referido programa. Para tanto, serão apresentados alguns pontos fundamentais sobre o materialismo histórico dialético e suas principais categorias analíticas para que tenhamos uma reflexão crítica da realidade da sociedade atual, seguido por uma breve discussão sobre as formas e causas do desemprego, bem como o papel da qualificação profissional no sistema capitalista. Também serão apresentados exemplos contemporâneos e históricos que ilustram as contradições do capitalismo em relação ao trabalho e à educação.

A estrutura deste artigo compreende quatro etapas: primeiramente, exploraremos os fundamentos teóricos do materialismo histórico-dialético de Marx, abordando seus conceitos centrais. Em seguida, procederemos a uma análise histórico-dialética do programa PRIMT, enfatizando suas oportunidades e possíveis contradições, seguida de uma reflexão sobre a essência e aparência do programa. Na terceira etapa, contextualizamos o desemprego no atual estágio do capitalismo para compreender a especificidade do PRIMT no bojo da totalidade sistêmica do capital, por meio das referências teóricas de István Mészáros (2002) e Marcio Pochmann (2001). Por fim, a conclusão apresentará reflexões com o objetivo de contribuir para a otimização da execução do programa.

Com esta abordagem, espera-se contribuir para uma compreensão crítica e abrangente do desemprego, da qualificação profissional e, principalmente, da efetividade do PRIMT.

Método

O materialismo histórico dialético é um método de análise da sociedade pautado em Marx e está fundamentado na ideia de que as condições materiais de uma sociedade (economia, meios de produção) determinam suas estruturas sociais e políticas. Paulo Netto (2011) aponta que as ideias de Marx escritas na Miséria da Filosofia são basilares para a compreensão de seu método e expõe duas passagens:

As relações sociais estão intimamente ligadas às forças produtivas. Adquirindo novas forças produtivas, os homens transformam o seu modo de produção e, ao transformá-lo, alterando a maneira de ganhar a sua vida, eles transformam todas as suas relações sociais. O moinho movido pelo braço humano nos dá a sociedade com o suserano; o moinho a vapor dá-nos a sociedade com o capitalista industrial. [...] Os mesmos homens que estabeleceram as relações sociais de acordo com a sua produtividade material produzem, também, os princípios, as ideias, as categorias de acordo com as suas relações sociais. Assim essas ideias, essas categorias são tão pouco eternas quanto as relações que exprimem. Elas são produtos históricos e transitórios (Paulo Netto, 2011, p. 125-126).

Destaca-se também, outra afirmação de Marx (2011, p. 25) que evidencia a complexa relação entre a ação humana e as condições sociais e históricas que moldam essas ações: "Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as ações sob as quais ela é feita, mas estas foram transferidas assim como se encontram".

No contexto atual, essa perspectiva é particularmente relevante ao analisarmos políticas públicas de emprego voltadas para a inclusão social, como o PRIMT, que surge

como uma resposta às desigualdades estruturais e à exclusão social que caracterizam o mercado de trabalho no capitalismo contemporâneo. Conforme Ribeiro (2006) a exclusão social não é um mero acidente ou um problema a ser resolvido por políticas de inclusão superficiais. Pelo contrário, é uma característica estrutural e intrínseca ao modo de produção capitalista, que se manifesta de diversas formas (desemprego, pobreza, precarização) e é gerenciada por um Estado que, mesmo ao propor a inclusão, age para manter a ordem existente e a reprodução do capital, sem questionar as raízes da exploração e expropriação.

Dessa forma, observa-se que o PRIMT propõe, conforme documento de referência - Decreto nº 15.462, de 19 de dezembro de 2022, criar oportunidades de renda e qualificação profissional para trabalhadores que não conseguem inserção no mercado de trabalho formal e se encontram em situação de vulnerabilidade social (Campo Grande-MS, 2022). Contudo, é necessário, a partir de uma perspectiva crítica sobre o problema da exclusão social, fazer uma análise mais atenta sobre suas propostas, suas práticas e seus efeitos dentro de uma estrutura social (Ribeiro, 2006).

Nesse sentido, compreender a contradição entre a essência e a aparência nas ações e legislações que regulamentam o programa é imprescindível para analisar seu alcance. Vale considerar que, para Marx, aparência é a forma como essa realidade se manifesta de maneira superficial e visível e a essência é o que está oculto no fenômeno, sendo que as duas dimensões integradas, contraditoriamente, constituem a realidade.

O programa PRIMT: proposta, estrutura e funcionamento

Inicialmente criado como Programa de Inclusão Profissional (PROINC) em 20 de julho de 2010 e regulamentado pela Lei nº 4.875 (Campo Grande-MS, 2010), o programa sofreu alterações ao longo dos quatorze anos de criação, sendo a última modificação em 7 de julho de 2023 com a Lei nº 7.074 (Campo Grande-MS, 2023), quando passou a ser PRIMT. No entanto, ainda é regulamentado pelo Decreto nº 15.462, de 19 de dezembro de 2022 (Campo Grande-MS, 2022), que é anterior à última legislação.

É relevante destacar que, desde a sua criação, o PRIMT passou por alterações que trouxeram avanços e retrocessos, os quais coincidiram com a mudança de gestores. Como programa vinculado à prefeitura de Campo Grande-MS, as diretrizes do PRIMT são influenciadas pelas orientações políticas do representante do poder público em exercício.

Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho - PRIMT: perspectivas e paradoxos

Como já citado anteriormente, o programa é administrado, gerido e coordenado pela Fundação Social do Trabalho com a participação dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que é uma agência municipal de emprego.

A princípio, o perfil do público atendido pelo programa, na sua maioria, era de trabalhadores acima de 45 anos, com baixa escolaridade ou não alfabetizados e egressos do sistema penitenciário, que não conseguiam ser inseridos no mercado de trabalho formal. No entanto, com o crescente número de desempregados e com as novas exigências que o trabalhador enfrenta para conseguir uma vaga de emprego, a busca pela vaga no PRIMT, atualmente, atinge todas as faixas etárias e níveis de escolaridade, tanto os jovens, graduados e até mesmo com especialização, além do público considerado excluído pelo mercado de trabalho.

O setor responsável pelo atendimento aos beneficiários é a Gerência PRIMT, a qual, desde o início de 2025, está sem coordenador. A gerência conta com cinco assistentes sociais e três administrativos. Atualmente, o fluxo para inserção dos beneficiários no programa está organizado da seguinte forma: Abertura das inscrições publicada no Diário Oficial de Campo Grande-MS; publicação total dos inscritos; prazos para interposição de recursos; e convocação para ingresso. As vagas do PRIMT são autorizadas pelo gestor municipal, conforme a necessidade das secretarias municipais e verbas disponíveis para custear as despesas com cada beneficiário.

No decorrer de dez anos de criação do programa, as principais alterações foram em relação aos critérios de participação definidos pela legislação, sendo: a alternância de tempo de desemprego de 12 para 6 meses; a idade mínima desde o início foi de 18 anos, mas a idade máxima de 70 anos passou para 67 anos completos; número de beneficiários, inicialmente, não poderia ultrapassar 10 por cento de servidores efetivos ativos da prefeitura de Campo Grande-MS, passando para 15 por cento atualmente. Vale ressaltar que o ano de 2018 foi um período marcante para o PRIMT, porque o Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso o Sul (MPT-MS) iniciou uma investigação de irregularidades quanto a sua execução, dentre elas, a inclusão de beneficiários fora do perfil, com situação socioeconômica não alinhada com a exigência para participação, além de números de beneficiários excedentes ao limite permitido por lei (AGORA MS, 2018).

Nesse sentido, após a averiguação do MPT-MS, o gestor municipal da época encaminhou o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, com as adequações e inovações na

execução do PRIMT na época ainda PROINC. Tais alterações garantiram relevantes direitos aos beneficiários: gratificação natalina; afastamento para tratamento de saúde sem prejuízo da remuneração; poupança com depósito mensal correspondente a oito por cento do salário mínimo; entre outras.

A ação do MPT-MS provocou mudanças e resultou na Lei nº 6.277, de 16 de setembro de 2019 (Campo Grande-MS, 2019), publicada no Diogrande, sendo as principais dispostas a seguir:

Art. 14. Assiste aos beneficiários do PROINC, dentre outros direitos previstos em Decreto regulamentar, os seguintes direitos: I - o afastamento, sem prejuízo da remuneração, para tratamento de saúde decorrente de doença de caráter não permanente; II - o afastamento da gestante, sem prejuízo da remuneração, até 120 (cento e vinte) dias após o parto; III - seguro de vida correspondente a 25 (vinte e cinco) vezes o valor do salário mínimo nacional para os casos de morte natural e até 50 (cinquenta) vezes o referido valor por invalidez e morte accidental; IV - vale-transporte ou oferecimento de meio de transporte próprio do município; V - fornecimento de alimentação; VI - poupança com depósito mensal correspondente a 8% (oito por cento) do salário mínimo; VII - gratificação natalina proporcional aos meses em atividades no Programa, a cada ano, tendo como referência o valor do salário mínimo; VIII - descanso remunerado de quinze dias a cada seis meses de efetivas atividades no Programa; IX - isenção do pagamento de taxas de inscrições em concursos realizados pelo Poder Executivo Municipal; X - bolsa-auxílio no valor de um salário mínimo; XI - fornecimento de cesta básica (Campo Grande-MS, 2019, p. 2).

Indubitavelmente, essa lei trouxe significativos avanços aos beneficiários do programa, no entanto coincidiu com a avassaladora Covid-19, que impactou também no cumprimento da legislação. Por ser o PRIMT de caráter assistencial e estar em situação de pandemia, o gestor municipal sancionou a Lei 6.591, de 1º de julho de 2021 (Campo Grande-MS, 2021), prorrogando tempo de permanência para até 28 de fevereiro de 2022, a fim de garantir renda a esses trabalhadores e minimizar os impactos sociais.

Outro ponto importante a ser mencionado está relacionado ao tempo de permanência no programa que desde o início foi de 24 meses, podendo ser prorrogado. No entanto, em 2022, a Lei 6.923, de 14 de setembro de 2022 (Campo Grande-MS, 2022), dispõe, no Art. 11, que: “A vinculação ao PROINC será pelo período de 6 (seis) meses, renováveis por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis” (Campo Grande-MS, 2022). Essa redução no tempo máximo de permanência causou insatisfação e muitas críticas advindas dos beneficiários.

Enfim, em julho de 2023, foi publicada no Diário Oficial de Campo Grande-MS a Lei nº 7.074 (Campo Grande-MS, 2023), que altera o nome do programa de PROINC para PRIMT,

Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho - PRIMT: perspectivas e paradoxos

com algumas alterações, que são: cotas com reserva de 5% para pessoas negras, indígenas e Pessoas com Deficiência; e a possibilidade de retornar ao programa uma única vez.

Dessa forma, observa-se que, ao longo de sua existência, o programa sofreu diversas mudanças e, nesse sentido, é necessário questionar até que ponto essas adaptações representam uma ampliação real das oportunidades para os trabalhadores ou se configuram como estratégias para adequar a força de trabalho às demandas do capital, sem modificar as estruturas que perpetuam a precarização e a desigualdade. A partir dessa perspectiva, é fundamental distinguir entre a aparência e a essência do programa para analisar se as suas ações efetivamente promovem a inclusão social ou se apenas reforçam a lógica de manutenção da reserva de mão de obra.

O programa PRIMT: essência e aparência

O PRIMT apresenta-se como uma iniciativa de cunho social, visando à reinserção de indivíduos em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho. Sob uma análise superficial, a princípio, o programa pode ser interpretado como uma ferramenta eficaz para combater o desemprego e promover a inclusão social. No entanto, é crucial questionar se a aparência condiz com a realidade e se o programa transcende a mera oferta de oportunidade de ocupação temporária e promove, de fato, a ampliação da qualificação de modo a integrar o beneficiário no mercado de trabalho em condições mais favoráveis, com melhores remunerações e relações trabalhistas formais.

Inspirados na crítica de Marx à economia capitalista, propomos uma análise do PRIMT que busca desvendar ao mesmo tempo a essência das relações de produção subjacentes ao programa e sua aparência como aspectos constituintes e indissociáveis. Para tanto, torna-se fundamental abordarmos alguns aspectos que acontecem no decorrer da permanência dos beneficiários que demonstram lacunas para sua efetivação.

Uma das principais questões que emergem é a recorrência de beneficiários ao programa, pois o fato de muitos participantes buscarem retornar ao PRIMT, após o período de 24 meses, sugere que a inclusão no mercado de trabalho formal não ocorre para muitos deles. Assim, tendo como base os relatórios do sistema intranet da Fundação Social do Trabalho (FUNSAT) da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, com delimitação temporal o ano 2024, identificamos que entre os dois mil e trezentos beneficiários vinculados que já participaram do programa, quatrocentos retornaram, o que representa em torno de dezoito por cento. Por um lado, a dificuldade em integrar-se ao mercado de

trabalho pode apontar áreas de melhorias do programa, como a necessidade de aprimorar as estratégias de qualificação profissional e acompanhamento pós-programa para facilitar a inserção no mercado de trabalho. Por outro lado, cabe ressaltar a dificuldade em encontrar empregos formais com salários atrativos e benefícios equivalentes aos do PRIMT, fator que conduz muitos dos beneficiários a retornarem ao programa. A informalidade e a precarização do trabalho indicam ser barreiras significativas para a inserção profissional e autonomia financeira.

Outro ponto a ser observado é a baixa participação em cursos de qualificação profissional. Desde a criação do programa, a qualificação é oferecida aos participantes, no entanto, vem sendo aprimorada e mais exigida nos últimos anos, principalmente a partir de 2022. Com a parceria da Escola de Educação Profissional da FUNSAT, é possível apresentar resultados obtidos, no ano de 2024, em relação ao número de beneficiários que realizaram cursos de qualificação e quais cursos foram ofertados.

Ao analisar os dados do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho da FUNSAT, destaca-se a discrepância significativa entre o número de beneficiários ativos e aqueles que efetivamente participaram dos cursos de qualificação. Enquanto o programa contava com aproximadamente 2.300 beneficiários ativos ao longo de 2024, apenas 577 indivíduos realizaram os cursos oferecidos pela Escola da FUNSAT, que foram: atendente de farmácia; auxiliar de recursos humanos; barbeiro; fluência em inteligência artificial; higiene na manipulação de alimentos; marketing digital e primeiros socorros. Essa disparidade entre as vagas ofertadas e as efetivamente ocupadas revela que, em média, apenas um quarto dos beneficiários ativos aproveitou as oportunidades de qualificação disponíveis, o que suscita o questionamento sobre a efetividade do programa em alcançar seu público-alvo e maximizar o potencial de inserção no mercado de trabalho, conforme o discurso propagado na proposta do programa.

A análise pautada no materialismo histórico dialético nos convida a desvendar a dialética entre essência e aparência contidas no programa em análise. A aparência se manifesta na oferta de cursos de qualificação, sugerindo um caminho para a inclusão no mercado de trabalho, que, apesar de corresponder à realidade, não expressa a materialidade do programa e suas contradições, já que a essência revela a negação do discurso, uma vez que apenas uma parcela pequena dos beneficiários ativos aproveita os

Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho - PRIMT: perspectivas e paradoxos

cursos de qualificação profissional ofertados, como indicado. Nesse sentido, cabe questionarmos acerca da eficácia do programa em promover a inserção social e a integração ao mercado de trabalho, bem como constituir-se em uma possibilidade de enfrentamento ao desemprego e à desigualdade.

Em fase de transição de nomenclatura, a legislação vigente do programa ainda utiliza o nome PROINC para se referir ao que atualmente é conhecido como PRIMT e define os seguintes parâmetros para a qualificação dos participantes:

Art. 5º O PROINC possui natureza assistencial, com o objetivo de promover ocupação, qualificação social e profissional de cidadãos em situação de vulnerabilidade econômica, residentes no município de Campo Grande - MS.

§ 1º Os programas de ensino, qualificação e capacitação deverão ser acompanhados e executados pela FUNSAT ou outros órgãos e instituições de capacitação técnica profissional que possuam essa finalidade, mediante convênios, parcerias e contratação.

§ 2º O beneficiário deverá apresentar semestralmente no ato da renovação de vínculo certificados dos programas de ensino que participou.

§ 3º A participação nos programas de ensino, qualificação e requalificação profissional é requisito obrigatório para permanência no PROINC.

§ 4º Caberá à Unidade administrativa de lotação do beneficiário o controle de participação em cursos de qualificação e capacitação, informando e enviando à FUNSAT relatório semestral, sob pena de não renovação na unidade de lotação.

§ 5º A frequência em cursos de qualificação e requalificação considerar-se-ão como parte integrante da jornada de trabalho do beneficiário.

§ 6º O beneficiário do PROINC, quando convocado para cursos de qualificação social e/ou qualificação e requalificação profissional e não comparecer aos mesmos, será desligado do Programa por descumprimento ao que dispõe o art. 6º, § 3º da Lei (Campo Grande-MS, 2022).

No caput do artigo, nota-se que a qualificação profissional é compreendida pelo programa como uma política de natureza assistencial, portanto não se configura como direito do trabalhador a educação profissional para inserção no mundo produtivo em constantes transformações tecnológicas. Essa dimensão denota que o compromisso do programa não é elevação do nível de complexidade da força de trabalho para se inserir em contextos onde se demande por uma força de trabalho mais complexa, mas atenuar momentaneamente, via política compensatória, o efeito da exclusão social.

Assim, percebemos uma tensão entre os seus objetivos declarados de inclusão no mercado de trabalho por meio da qualificação e as contingências avessas a essa integração advindas do desenvolvimento capitalista predatório da força de trabalho, desigual e excludente e da adaptação do PRIMT a esse cenário. A proposição da qualificação profissional restrita a uma política assistencial voltada para a distribuição de auxílio por

tempo determinado não favorece a efetividade do programa e sinaliza para o descompromisso com os objetivos anunciados.

A recorrência do retorno dos beneficiários, a qualidade da qualificação ofertada, a pouca capacidade de absorção do mercado de trabalho capitalista e as próprias limitações estruturais do programa são expressões da configuração assumida pelo PRIMT e apontam para a necessidade de uma reflexão crítica sobre a aparência e a essência do fenômeno, tendo em vista proposições que se traduzam em resultados mais consistentes e duradouros.

Com o intuito de aprofundar a compreensão das complexidades que permeiam a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho, exploraremos as análises de István Mészáros e Márcio Pochmann acerca do desemprego no capitalismo contemporâneo.

O desemprego no capitalismo contemporâneo

Para compreender a relevância do PRIMT ao cidadão campo-grandense, é oportuno realizar uma breve reflexão acerca do desemprego no Brasil e no estado de Mato Grosso do Sul. A partir dos anos 1990, a mundialização do capital teve grande impacto na economia brasileira, ocasionando profundas transformações no mundo do trabalho.

Nesse sentido, Mészáros (2002, p. 1004) destaca que o “novo padrão de desemprego que vem se delineando” já não atinge somente os não qualificados, mas também os qualificados. Para o autor:

Na medida em que a transformação predominante se dava na substituição do trabalho não qualificado pelo qualificado, envolvendo grandes dispêndios de capital para o desenvolvimento industrial, o assunto podia ser ignorado com relativa segurança, dada a atmosfera de euforia provocada pela “expansão”. Em tais circunstâncias, a miséria necessariamente associada a todos os tipos de desemprego – inclusive aquele produzido no interesse da “modernização” – podia ser capitalisticamente justificada em nome de um brilhante futuro de consumo para todos. Naqueles dias, as milhões de pessoas desafortunadas, patéticas e “desprivilegiadas” podiam ser facilmente relegadas à periferia da sociedade. Isoladas, como um fenômeno social da “Grande Sociedade” afluente, elas deveriam responsabilizar exclusivamente a sua própria “inutilidade” (falta de qualificação profissional, “preguiça” etc.) pelos seus apuros e resignar-se a consumir os restos do farto banquete neocapitalista, magnanimamente servidos sob a forma de “benefícios”-desemprego e de cupons para o consumo dos excedentes invendáveis de alimentos (Mészáros, 2002, p. 1004).

O desemprego crônico, ainda conforme Mészáros (2002, p. 224), “traz à baila as contradições e os antagonismos do sistema global do capital na forma potencialmente mais explosiva”. Entende-se que o desemprego está intimamente ligado às crises estruturais do

Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho - PRIMT: perspectivas e paradoxos

capitalismo, que são resultantes das contradições inerentes à produção capitalista. Em um sistema onde o lucro é o principal motor da atividade econômica, a busca incessante pela maximização deste conduz, inevitavelmente, à introdução de tecnologias que aumentem a produtividade, mas, ao mesmo tempo, reduzam a necessidade de trabalho humano, aumentando cada vez mais o número de pessoas fora do mercado de trabalho.

Nesse contexto, o PRIMT surge como uma resposta assistencial ao problema do desemprego. O programa oferece renda de um salário mínimo e qualificação profissional para os beneficiários, buscando mitigar os efeitos imediatos do desemprego e preparar os trabalhadores para o mercado de trabalho. No entanto, segundo Mészáros (2002), embora tais programas sejam importantes para aliviar a precariedade imediata dos trabalhadores, eles não abordam as raízes estruturais do desemprego no capitalismo.

O programa em análise pode ser visto como uma medida paliativa que atende às necessidades emergenciais dos trabalhadores desempregados. A renda de um salário mínimo proporciona uma base econômica mínima, enquanto a qualificação profissional, a princípio, visa aumentar a empregabilidade dos beneficiários. Contudo, Mészáros (2002) critica a abordagem de programas similares que se concentram nas consequências e não nas causas do desemprego. Para ele, enquanto a produção capitalista continuar a priorizar o lucro sobre o bem-estar humano, os problemas do desemprego estrutural e da precarização do trabalho persistirão. Portanto, ele argumentaria que, sem uma mudança fundamental no modo de produção, tais programas apenas corroboram com a contínua adaptação dos trabalhadores precarizados a um mercado de trabalho instável e volátil.

No sistema capitalista, a demanda por habilidades específicas modifica-se conforme o desenvolvimento da tecnologia empregada na produção, assim também a introdução de novas tecnologias pode rapidamente tornar obsoletas as qualificações simples adquiridas pelos beneficiários do PRIMT. Podemos inferir tal assertiva por termos como referência a pesquisa de Werner Markert (Andrade, 2012) ao demonstrar que nos setores produtivos com significativa incorporação tecnológica, como é o caso da indústria automobilística alemã, os trabalhadores semiqualificados foram os que mais sentiram dificuldade para se adaptar às novas competências exigidas no trabalho reestruturado e, portanto, foram os principais alvos das demissões.

[...] os operários semiqualificados apresentam maiores dificuldades de adaptação às novas tarefas. Frequentemente surgem bloqueios contrários às mudanças, pois

elas sentem insegurança em relação aos colegas com maiores habilidades, temendo perder seu posto de trabalho. É muito importante desenvolver neste grupo a confiança na seriedade das intenções da gerência, bem como é indispensável gerar motivações para sua participação nas mudanças. Eles precisam de uma extensa fase de qualificação técnica e de treinamento voltado para a capacidade de cooperar e de planejar autonomamente (Markert *apud* Andrade, 2012).

Assim, nos setores produtivos mais dinâmicos exige-se, da restrita parcela de trabalhadores que se mantém na produção, qualificações complexas relacionadas à elevação do nível de escolaridade, ao raciocínio lógico, ao conhecimento matemático, à capacidade de programação, ao conhecimento de línguas, à criatividade e à capacidade de comunicação, entre outras habilidades requeridas para o planejamento autônomo do trabalho. A qualificação profissional por si só não é suficiente para inserção social, porém é evidente que cursos com carga horária reduzida, pontuais e que ofereçam apenas treinamento técnico aligeirado, desvinculado do contexto produtivo e da oferta de conhecimentos gerais e outras habilidades demandadas pelas novas tecnologias vigentes, têm pouca chance de contribuir para uma inserção social nos segmentos onde vigore um tipo de trabalho mais complexo.

Pochmann (2001, p. 43), a partir da análise das perspectivas que se colocam para o emprego e o papel da educação e da qualificação profissional, afirma que “Por conta das transformações no ambiente ocupacional que definem o conteúdo e impõem uma nova base de conhecimento para a atividade laboral, parece haver uma maior necessidade de readaptações nos programas de formação profissional”. Ao relacionar com o PRIMT, torna-se evidente que um dos desafios e objetivos principais do programa é assegurar que os beneficiários recebam uma formação que não só corresponda às necessidades imediatas do mercado de trabalho, mas também lhes permita se adaptar a futuras mudanças. Isso reflete a importância de manter os programas de qualificação profissional dinâmicos e alinhados com as transformações contínuas no ambiente ocupacional.

Apesar da veracidade dessas críticas, cabe considerar também que o programa PRIMT desempenha um papel importante na mitigação do sofrimento imediato e na promoção de uma certa subsistência econômica aos trabalhadores por oferecer remuneração para a realização do curso e inseri-los temporariamente nos postos de trabalho. No entanto, a análise de Mészáros (2002) sugere que uma solução duradoura para o desemprego requer uma reestruturação das relações econômicas e sociais, onde a

produção seja orientada para o atendimento das necessidades humanas em vez da maximização dos lucros.

Assim, ao integrar as ideias de Mészáros (2002) com a análise do PRIMT, pode-se argumentar que, embora programas assistenciais e de qualificação profissional sejam essenciais no curto prazo, é necessário também considerar reformas mais profundas e sistêmicas para abordar as causas subjacentes do desemprego. Somente através de uma transformação radical das relações de produção capitalista voltada para exploração do trabalho será possível superar as limitações impostas pelo sistema do capital e garantir um trabalho digno, estável e significativo para todos.

Para Pochmann (2001, p. 124), o Brasil “até agora não conseguiu constituir uma política pública do trabalho capaz de enfrentar adequadamente as novas bases do problema do desemprego”. E ainda acrescenta que:

As implicações da educação profissional decorrentes da transição da economia tradicional para uma nova economia tenderiam a apontar uma educação continuada, voltada para a transferência tecnológica e para a multidisciplinaridade dos programas de qualificação. Dessa forma, o compromisso da educação profissional estaria se adequando às exigências de preparar o trabalhador ao longo de sua vida ativa para competir por um posto de trabalho (empregabilidade), mais do que especificamente para qualificá-lo para uma função específica e estável de longa duração, pelo menos durante a fase de instabilidade tecnológica (Pochmann, 2001, p. 130).

Dessa forma, destaca-se a importância da educação continuada e atualizada. No caso dos participantes do PRIMT, por um lado, significa proporcionar cursos de qualidade e que atendam aos interesses de qualificação do trabalhador. Por outro lado, a participação efetiva nos cursos de qualificação pode ser prejudicada por dificuldades de aprendizagem e barreiras pessoais enfrentadas por alguns beneficiários, tais como problemas de saúde, questões familiares e outras adversidades que criam obstáculos significativos, resultando em desinteresse e menor engajamento. Assim, o desenho de uma política voltada para enfrentar o desemprego não pode ser constituída de forma dissociada das demais áreas sociais, como elevação da escolaridade, atendimento à saúde, moradia, alimentação, entre outras dimensões que compõem os atributos necessários à produtividade e inserção da força de trabalho no contexto de incremento tecnológico.

PRIMT: perspectivas e paradoxos para efetivação

Ao mesmo tempo em que o programa se apresenta como uma alternativa ao desemprego e um mecanismo de inclusão social, a sua estrutura revela limitações que

reforçam a precarização do trabalho e a fragilidade da proteção social. Essa dualidade evidencia as perspectivas e os paradoxos.

O PRIMT surge como uma iniciativa para enfrentar o desafio do desemprego e promover a qualificação profissional no estado de Mato Grosso do Sul e as perspectivas declaradas são promissoras ao oferecer um auxílio financeiro de um salário mínimo, vale-transporte, alimentação e acesso a cursos de qualificação. Assim, evidencia-se que a proposta do PRIMT busca não apenas reduzir a taxa de desemprego no estado, como também preparar os trabalhadores para o mercado de trabalho.

No entanto, o PRIMT enfrenta paradoxos preocupantes, uma vez que se observa que o beneficiário dificilmente participa do programa apenas uma vez, ou seja, vinte e quatro meses depois, muitos desses não se qualificam ou, mesmo que tenham realizado alguns cursos, não conseguem ser admitidos no emprego formal. A eficácia do programa indica ser limitada e há o risco de que a qualificação oferecida não seja suficientemente efetiva ou atualizada para enfrentar as rápidas mudanças tecnológicas, deixando os participantes do PRIMT ainda vulneráveis ao desemprego.

Ainda que a qualificação esteja garantida na legislação do programa e que seja um requisito obrigatório para permanência, na execução observamos que ela ainda não ocorre, tendo em vista a constituição de um perfil de trabalhador que se adapte aos contextos de trabalho reestruturados pelo incremento tecnológico. Possivelmente, a falta de qualificação entre os beneficiários do PRIMT pode ser um sintoma de diversos fatores, que vão desde as necessidades imediatas de sobrevivência e experiências passadas frustradas até a percepção de que a qualificação oferecida não garante a inclusão efetiva no mercado de trabalho, dada a complexidade do desemprego estrutural no sistema capitalista.

Assim, para que o PRIMT alcance seus objetivos em relação à qualificação profissional, é essencial que ele esteja integrado às práticas da Escola de Educação Profissional da FUNSAT, a fim de buscar resultados positivos e minimizar o desemprego, bem como contribuir com a emancipação do beneficiário.

Considerações finais

O PRIMT representa uma iniciativa importante para a redução do desemprego e a promoção da qualificação profissional em Campo Grande-MS. Em consonância com os objetivos declarados, ao oferecer uma renda mínima e cursos de capacitação, busca-se, a

Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho - PRIMT: perspectivas e paradoxos

princípio, integrar trabalhadores marginalizados ao mercado de trabalho e, com isso, promover a inclusão social e econômica. Entretanto, a eficácia do programa depende de sua capacidade em se adaptar às constantes transformações do ambiente ocupacional e de superar os desafios impostos por um sistema de relações de trabalho ainda fragmentadas e, muitas vezes, desfavoráveis aos trabalhadores.

As análises apresentadas destacam que, embora o PRIMT tenha perspectivas promissoras, ele também enfrenta paradoxos significativos. Além disso, a qualidade e relevância da qualificação oferecida são cruciais para garantir que os trabalhadores estejam realmente preparados para as exigências do mercado contemporâneo. Seguindo a crítica de Mészáros (2002), o PRIMT pode ser visto como uma medida paliativa que mitiga os efeitos imediatos do desemprego, mas não aborda as raízes estruturais do desemprego no sistema capitalista.

Conclui-se, portanto, que o PRIMT possui o potencial de contribuir significativamente para a inclusão social, proporcionando renda, ocupação e qualificação profissional aos cidadãos campo-grandenses. Contudo, para que esse potencial seja realizado é essencial uma revisão do programa com a agregação de outras políticas sociais, assim como a articulação com os setores produtivos e demandas dos postos de trabalho para que se proceda em uma revisão na prática de qualificação. Ao considerar a complexidade do mercado de trabalho e as necessidades de qualificação real dos trabalhadores para uma efetiva inserção será possível avançar rumo à inclusão no trabalho de forma mais duradoura e efetiva.

Contudo, recomendamos futuras e profundas análises acerca do tema, a partir do olhar crítico do materialismo histórico dialético para analisar e enfrentar as causas profundas do desemprego e da exclusão. Ao considerar as relações econômicas e sociais que moldam o mercado de trabalho, é possível desenvolver políticas mais eficazes e justas, que não apenas integrem os indivíduos momentaneamente aos postos de trabalho, mas promovem uma inserção profissional e social duradoura como direito de todos os brasileiros.

Referências

AGORA MS. **Campo Grande**: projeto de lei amplia proteção trabalhista e previdenciária de beneficiários do Proinc. Agora MS, 21 dez. 2018. Disponível em:
<https://www.agorams.com.br/campo-grande-projeto-de-lei-amplia-protectao-trabalhista-e-previdenciaria-de-beneficiarios-do-proinc/>. Acesso em: 5 jun. 2025.

ALANIZ, Érika Porceli. **A política pública de formação para economia solidária no Brasil (2003-2011):** análise de um projeto PROESQ/PNQ executado pela Rede Abelha/RN e CFES Nacional. 2012. 370 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

ALANIZ, Érika Porceli. **Qualificação Profissional:** um estudo das práticas educacionais em uma empresa de autogestão. São Paulo: UNESP, 2007.

ANDRADE, Francisca Rejane Bezerra. As contribuições de Werner Markert para a produção acadêmica e científica da área de trabalho e educação no Brasil. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 03, p. 761-767, jul./set. 2012.

BRUNO, Lúcia. Educação, Qualificação e desenvolvimento econômico. In: BRUNO, Lúcia (Org.). **Educação e Trabalho no capitalismo real**. São Paulo: Atlas, 1996.

CAMPO GRANDE (MS). **Decreto nº 15.462, de 19 de dezembro de 2022.** Regulamenta a Lei nº 6.923, de 14 de setembro de 2022, que criou o Programa de Inclusão Profissional (PROINC) no município. Campo Grande, 19 dez. 2022.

CAMPO GRANDE (MS). **Lei nº 4.875, de 20 de julho de 2010.** Dispõe sobre a criação do Programa de Inclusão Profissional – PROINC, da Fundação Social do Trabalho, e dá outras providências. Campo Grande, 20 jul. 2010.

CAMPO GRANDE (MS). **Lei nº 6.277, de 16 de setembro de 2019.** Institui o novo Programa de Inclusão Profissional (PROINC), beneficiando pessoas de baixa renda com contrato de trabalho por até dois anos; estabelece critérios e limites para execução do programa. Campo Grande, 16 set. 2019.

CAMPO GRANDE (MS). **Lei nº 6.591, de 1º de julho de 2021.** Altera dispositivos da Lei nº 6.101, de 28 de maio de 2019, e dá outras providências. Campo Grande, 1 jul. 2021.

CAMPO GRANDE (MS). **Lei nº 6.923, de 14 de setembro de 2022.** Dispõe sobre a criação do Programa de Inclusão Profissional – PROINC, da Fundação Social do Trabalho; define regras de transparência e prestação de contas. Campo Grande, 14 set. 2022.

CAMPO GRANDE (MS). **Lei nº 7.074, de 7 de julho de 2023.** Altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 14 de setembro de 2022; renomeia o Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho (PRIMT) e define novos critérios e percentuais para participação. Campo Grande, 7 jul. 2023.

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte.** São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital:** rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002.

PAULO NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2011.

POCHMANN, Marcio. **O emprego na globalização:** a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. São Paulo: Boitempo, 2001.

RIBEIRO, Marlene. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 155–178, jan.–abr. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/q7dyDVgwkzrZr77q66wLNql/>. Acesso em: 5 jun. 2025.

Sobre as autoras

Miriam Estela Cardoso Dedoja

Biografia: Bacharel em Serviço Social pela Universidade Anhanguera - Uniderp (2010), com Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas Sociais e Saúde da Família pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (2012) e Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (2016). Atualmente é aluna regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Educação na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Atua como servidora pública estatutária na Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Coordenadoria de Serviço Social da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande/MS. Possui experiência na área de Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

E-mail: dedojacardoso@yahoo.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-7726-9239>

Erika Porceli Alaniz

Biografia: Pós-doutora em Educação pela Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista- UNESP, Campus de Marília; Doutora em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo- FEUSP; Mestre em Educação e Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia e Ciências, Unesp, Campus de Marília. Docente do mestrado em Educação profissional, graduação em Pedagogia na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Líder do grupo de pesquisa CNPQ G-TEPE (Grupo de Pesquisa Educação, Trabalho e Políticas Educacionais). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Política educacional, atuando principalmente nos seguintes temas: políticas educacionais e gestão escolar, educação e trabalho, qualificação profissional, educação em movimentos sociais e autogestão.

E-mail: a.porcelierika@gmail.com / erika.alaniz@uem.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4545-7931>

Recebido em: 07/06/2025

Aceito para publicação em: 26/06/2025